



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO I

Cornélio Procópio, 5ª feira, 03 de Agosto de 2017

Nº 0050

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 059/2017

DATA: 28/07/2017

SÚMULA: Institui o Programa Permanente de Incentivo à Leitura e a Semana Municipal de Incentivo à Leitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica autorizado ao Município de Cornélio Procópio instituir o Programa Permanente de Incentivo à Leitura a ser desenvolvido em parceria com a sociedade civil e iniciativa privada.

Art. 2º - O incentivo de que trata o artigo primeiro desta lei terá os seguintes objetivos:

I - estimular o hábito da leitura;

II - aproximar os autores procopenses do público leitor;

III - facilitar o acesso às obras literárias;

IV - estimular o surgimento de novos autores procopenses;

V - contribuir para a preservação da língua e cultura nacional;

VI - contribuir para a formação crítica e cultural da população procopense;

Art. 3º - As ações do Programa Permanente de Incentivo à Leitura incluirão:

I - estímulo à realização de visitas dos autores procopenses junto à rede de ensino municipal e bibliotecas municipais;

II - estímulo à realização de feiras literárias na rede de ensino municipal e em praças públicas;

III - estímulo à realização de palestras e debates com escritores e poetas nas bibliotecas municipais;

IV - estímulo à elaboração de cursos e oficinas de criação literária nas bibliotecas municipais;

V - estímulo à realização de festivais, concursos, exposição de textos e poesias na rede municipal de ensino e bibliotecas municipais;

VI - estímulo à realização de campanhas de doação de livros para distribuição em escolas e bibliotecas públicas e comunitárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Município de Cornélio Procópio instituir a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a ser comemorada, anualmente, no período de 23 a 29 de outubro.

Art. 5º - A Semana Municipal de Incentivo à Leitura terá os seguintes objetivos:

I - Facilitar o acesso ao livro;

II - Estimular o hábito da leitura;

III - Incentivar a produção literária e editorial;

IV - Estimular o uso do livro como instrumento de formação da cidadania, fonte de conhecimento e prazer, incluídas obras de Sistema Braille;

V - Incentivar o uso do livro como instrumento de difusão de valores e de fomento à cultura da paz;

VI - Incentivar a leitura em bibliotecas virtuais;

VII - Incentivar a realização de feiras abertas à comunidade que possibilitem aos cidadãos a comercialização, empréstimo ou leitura de livros usados no próprio local;

VIII - Possibilitar bibliotecas itinerantes em caminhões, ônibus ou qualquer meio de transporte terrestre com espaço suficiente para a alocação de livros em seu interior.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas quando necessárias.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Cornélio Procópio, 28 de julho de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
RAPHAEL DIAS SAMPAIO

Vereador – PMDB
ANANIAS A. MARTINS NETO
Vereador - PSDC

LEI Nº 060/2017

DATA: 28/07/2017

SÚMULA: Dispõe sobre merenda diferenciada para estudantes diabéticos, hiperglicêmicos, celíacos e com intolerância à lactose.

ACÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado

do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a manter, na merenda escolar de todas as escolas e creches municipais, alimentação diferenciada e adequada às crianças portadoras de diabetes, hiperglicêmico, doença celíaca e intolerância à lactose.

Parágrafo único - A condição de diabético, hiperglicêmico, celíaco e intolerante a lactose, deverá ser informada por responsável pelo aluno, acompanhada de atestado médico, quando da matrícula ou da atualização de cadastro na instituição.

Art. 2º. - A merenda especial deverá ser supervisionada por nutricionistas da Comarca de Cornélio Procópio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Cornélio Procópio, 28 de julho de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
FERNANDO VANUCHI PEPES

Vereador – PMDB

RAPAHÉL DIAS SAMPAIO

Vereador – PMDB

LEI Nº 061/2017

DATA: 28/07/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência dos órgãos da administração pública, direta e indireta, do município.

ACÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam os órgãos da administração pública, direta e indireta do município de Cornélio Procópio autorizados a gravar em áudio e vídeo e a transmitir em tempo real pelos meios tecnológicos disponíveis, através de acesso à rede social, inclusive no Portal da Transparência, todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundações e as de economia mista pública municipal.

Art. 2º. Para efeito do disposto no art. 1º desta lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet e por compra direta.

Art. 3º. Para os fins desta lei, o Poder Executivo deverá utilizar-se da estrutura do departamento de TI com as tecnologias já disponíveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 5 (cinco) anos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 28 de julho de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Edimar Gomes Filho

Vereador - PSB

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2017

DATA: 28/07/2017

SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Cornélio Procópio, o Programa Cidade com grama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Cornélio Procópio, o Programa Cidade com grama que tem como objetivo implementar e manter o plantio de grama nos lotes urbanos não construídos e nos lotes urbanos destinados a programas habitacionais, visando a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental.

§1º - O plantio e manutenção de grama deverá ser estimulado nos lotes urbanos não construídos e nos lotes urbanos construídos destinados a Programas Habitacionais, na seguinte proporção: ..."

I - de 20% (vinte por cento) no dois anos após a aprovação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

desta lei;

II - de 60% (sessenta por cento) no terceiro ano após a aprovação desta lei;

III - de 100% (cem por cento) a partir do quarto ano da aprovação desta lei;

§2º O plantio da grama poderá ser feito através de mudas ou sementeira.

§3º Exceção-se da obrigação disposta nesta lei os imóveis que:

I - tiverem horta ou plantio de culturas de pequena escala;

II - tiverem árvores nativas ou frutíferas em toda sua extensão;

III - tiverem expedido alvará de construção.

§4º No caso do imóvel possuir alvará de construção aprovado é dever do proprietário manter o terreno limpo e sem mato.

Art. 2º Além do plantio de grama, os proprietários devem também fazer a manutenção da grama.

Art. 3º Novos empreendimentos imobiliários, como loteamentos e parcelamentos de solo deverão apresentar, para análise e aprovação junto ao órgão ambiental municipal, projetos de plantio de grama nos lotes não construídos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. Os empreendimentos imobiliários, como loteamentos e parcelamentos de solo, já aprovados pelo Poder Público, deverão se adequar ao disposto nesta lei.

Art. 4º Cabe ao Poder Público a fiscalização, notificação dos proprietários e aplicação de multas.

Art. 5º Esta lei será implementada em 90 (noventa) dias pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 28 de julho de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

RAPHAEL DIAS SAMPAIO

Vereador – PMDB

ANANIAS A. MARTINS NETO

Vereador - PSDC

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica criado o Fundo Municipal de Cultura constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município destinado à Secretaria Municipal de Cultura e de outras fontes, com o objetivo de promover desenvolvimento da cultura no Município de Cornélio Procópio, podendo, para tanto, apoiar financeiramente:

I- Programas de Formação Cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas, ou pela concessão de bolsas de estudo;

II- A manutenção de grupos artísticos;

III- A manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;

IV- Projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de Festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais em Cornélio Procópio;

V- Pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;

VI- Projetos de produção de bens culturais.

Parágrafo único: Entende-se projetos de produção de bens culturais aqueles que tenham por objetivo a produção de bens, materiais ou imateriais, de natureza artístico cultural.

Art. 2º- Constituem receitas do Fundo:

I- Repasses do Governo Federal;

II- Repasses do Governo Estadual;

III- Repasses do Poder Público Municipal;

IV- Receitas provenientes de ações do Município de Cornélio Procópio;

V- Doações de pessoas físicas ou jurídicas;

VI- Receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;

VII- Percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo.

§1º- No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal deverão estas ser definidas, por Decreto do Executivo Municipal, como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Cultura.

§2º- A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura, dependem de autorização do Secretário Municipal de Cultura.

§3º- O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/17

DATA: 20/07/17

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 3º- O Fundo Municipal de Cultura pode beneficiar projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura ou por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, com domicílio no município de Cornélio Procopio pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parágrafo único: A concessão de benefício a projetos apresentados por servidor público municipal, ou ainda, por Pessoa Jurídica que tenha como sócio servidor público, dependerá de aprovação expressa do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º-. A concessão de benefícios poderá se dar nas seguintes modalidades:

I- Induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo;

II- Indutora, via lançamento de editais.

Parágrafo único: A prestação de contas será obrigatória independente da forma da concessão do benefício pecuniário.

Art. 5º- Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto aprovado, e mediante prestação de contas.

Art. 6º- Fica criado o Cadastro Municipal de Pessoas e Entidades Culturais junto à Secretaria Municipal de Cultura através do seu departamento competente, que o manterá atualizado para fins administrativos e eleitorais.

§1º- Poderão fazer parte do cadastro às pessoas, grupos e instituições com interesse na política cultural do Município, em pleno gozo de seus direitos e com participação comprovada de no mínimo 01 (um) ano.

§2º- O membro da comunidade cultural poderá ser inscrito em mais de um segmento ou área, desde que comprovada sua atuação ou participação no setor.

§3º- O Conselho Municipal de Cultura, se necessário, definirá outras formas e procedimentos para o cadastro.

Art. 7º- A presente Lei será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

A presente proposta dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura, de natureza contábil - financeira, destinado a disponibilizar recursos para fomentar e difundir projetos culturais.

Uma das maiores dificuldades de implementar políticas públicas na área da cultura está em se estabelecer formas democráticas e transparentes de acesso, dentre as quais a possibilidade de garantir que todo cidadão ou instituição cultural possa captar recursos e ser parte integrante de uma política pública de cultura.

Nesse sentido a implantação do Fundo Municipal de Cultura traz importantes resultados de ordem política. Trata-se de um instrumento de sustentação da gestão cultural, contribuindo para que haja maior participação dos atores dessas atividades na implementação de uma política cultural, conjugada com o desenvolvimento do setor e as ações de governo na gestão da cultura.

A iniciativa de propormos a criação do Fundo Municipal de Cultura demonstra a importância com que o Poder Público Municipal trata a questão dos recursos e da democratização da gestão cultural em nossa cidade, materializada na proposta de instituição de um canal permanente de fomento e difusão de política cultural.

A adoção dessa iniciativa não será ato único e solitário, sabendo-se que outras medidas serão adotadas visando alcançar os objetivos definidos dessa política mais abrangente de democratização do poder público.

Assim, contamos com sua provação unânime.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito

DECRETO Nº 357/17

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 391/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 391/16,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 1.660.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
198	5	21	13	392	3	0521	449051	599	60.000,00
TOTAL									60.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado R\$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais) de excesso de arrecadação na fonte e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/17

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cód.Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
198	5	21	13	392	3	0.521	44.9051	559	60.000,00
TOTAL									60.000,00

Art. 3º - Este Decreto retroagirá seus efeitos para um de junho de dois mil e dezessete, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 065/2017 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, A D – COMERCIO DE CORTINAS LTDA ME; CNPJ: 03.724.031/0001-83, referente a a compra de 300 (trezentos) lençóis para colchonete medindo 1,20x0,50x0,10cm para atender os Centros Municipais de Educação Infantil, no valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 6499/2017, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 31 de julho de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº 022/2017 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, para a Aquisição de gêneros alimentícios do PNAE- Compra Direta da Agricultura Familiar, em favor dos agricultores:

ALEX SANDER LOURENÇO DA SILVA

ANTONIO DONEZETE SCHIAVINATO

APARÍCIO DESOUSA

CARLOS FREDIANE

DOUGLAS TSUTOMU OHARA

FATIMA APARECIDA DE GODOY

HELENA MARIA RAMOS

JAIR DOS ANTOS TOSTI

JOÃO JOSÉ LANDGRAF

JOEL DOMINGUES MILITÃO

KELLY CRISTHIAN MALDI

MARIA DAS GRAÇAS SILVA

MAYSÁ EVANGELISTA DE ALMEIDA PULCINELLI

MICHAEL WILLIAM TOSTI

OLIVALDO COLMIRAN

PEDRO LICORINI SOBRINHO

REGINALDO LOURENÇO DA SILVA

SANDRA AUREA PRAXEDES

SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA

SILVIA LUIZ FRANCISCO PEDROSO

VIVALDO RAMOS

Perfazendo o valor global de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso XXX.

Cornélio Procópio, 31 de julho de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

PORTARIA Nº 327/17

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 06 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora VANIA APARECIDA GALDINO DOS SANTOS, detentora do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Professor Lourenço Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de julho de 2017, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 328/17

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 07 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora MIRIAN DE SOUZA ANIBAL, detentora do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria Municipal de

Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 331/17

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 05 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor CHRISTIAN FRANCE CELANO, detentor do cargo de ELETRICISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 329/17

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 10 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora LUZIANA VIEIRA DA SILVA, detentora do cargo de MERENDEIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 332/17

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 19 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, á servidora ROSANGELA MARTINS, detentora do cargo de ZELADOR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 330/17

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 08 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora MONICA CRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS, detentora do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, lotada no departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 333/17

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 04 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 351, da Lei 216/94, a servidora

CRISTIANE ANDRÉIA DOS SANTOS ZÁCARI, detentora do cargo de PROFESSOR, lotada na Escola Municipal Comendador Gino Azzolini, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 27 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 334/17

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 04 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 351, da Lei 216/94, a servidora ELAINE APARECIDA LUCIANETTE CUNHA, detentora do cargo de PROFESSOR, lotada na Escola Municipal Professor Lourenço Filho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 335/17

SÚMULA: Prorroga prazos para conclusão de Processos de Sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir do vencimento original, por mais 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 242 da Lei Municipal 216/94, o prazo para conclusão dos Processos de Sindicância, determinados pelas Portarias 298/17, 299/17 e 305/17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

SUSPENSÃO DE EDITAL

PREGÃO Nº 088/2017- PMCP – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2017

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UPA - Vila Santa Terezinha

O Município de Cornélio Procópio-PR, torna público aos interessados, que está SUSPENDENDO o processo licitatório sob Pregão nº 088/2017 – Forma Eletrônica, para readequação do Termo de Referência.

O novo Edital será divulgado oportunamente

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br,
www.bbmnetlicitacoes.com.br

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 02 de agosto de 2017.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

REAVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 088/2017- PMCP – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2017

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UPA - Vila Santa Terezinha

DEVIDO A ALTERAÇÃO PROMOVIDA NO EDITAL, a data de abertura passa a ser:

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 09h00m do dia 16 de agosto de 2017.

ABERTURA DE PROPOSTAS: A partir das 09h01m do dia 16 de agosto de 2017.

DISPUTA: A partir das 14h00m do dia 16 de agosto de 2017.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br,
www.bbmnetlicitacoes.com.br

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 01 de agosto de 2017.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 095/2017- PMCP – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO DE COMPRA Nº 142/2017

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de maquinário agrícola. Recurso MAPA/CAIXA.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 10h00m do dia 17 de agosto de 2017.

ABERTURA DE PROPOSTAS: A partir das 10h01m do dia 17 de agosto de 2017.

DISPUTA: A partir das 14h30m do dia 17 de agosto de 2017.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br e <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 02 de agosto de 2017.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 096/2017- PMCP – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 143/2017

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço

OBJETO: Aquisição de uma veículo novo, 0km.

CREDENCIAMENTO: Até as 16h25m do dia 17 de agosto de 2017, no Departamento de Licitação, Av. Minas Gerais, 301 – Centro.

ABERTURA: Às 16h30m do dia 17 de agosto 2017.

LOCAL: Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: a partir de 04/08/17 no www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013 / 8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio, 03 de agosto de 2017.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ATOS DA FECOP

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/17,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/17 - 1-1

PREGÃO Nº 006/17 – FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE TRANSPORTE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: JAIRO ALVES ANSELMO TRANSPORTES – ME

ASSINANTES: CARLOS MARQUES BONFIM– DIRETOR GERAL

JAIRO ALVES ANSELMO – REPRESENTANTE LEGAL

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 13/06/2017

Lote 02

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-------	-----------	----------------	-------------

1	15000	KM	Transporte de pessoas com veículo com capacidade de no mínimo 27 pessoas		
---	-------	----	--	--	--

R\$ 3,44 R\$ 51.570,50

2	50	Serv.	Diária motorista/veículo - 27 pessoas	R\$160,00	R\$ 8.029,50
---	----	-------	---------------------------------------	-----------	--------------

Total do Lote R\$ 59.600,00

Lote 03

1	15000	KM	Transporte de pessoas com veículo com capacidade de no mínimo 46 pessoas	R\$ 4,62	R\$ 69.300,00
---	-------	----	--	----------	---------------

2	50	Serv.	Diária motorista/veículo - 40 pessoas	R\$ 193,96	R\$ 9.698,00
---	----	-------	---------------------------------------	------------	--------------

Total do Lote R\$ 78.998,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/17 2/2

PREGÃO Nº 007/17 – FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAS ELÉTRICOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: EMBRALON COMERCIAL EIRELLI – ME

ASSINANTES: CARLOS MARQUES BONFIM – DIRETOR GERAL

Leonardo Tagliari Vasconcellos

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 11/07/2017

Item	Descrição do Material	Marca	Unid.
Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
15	CAIXA CN-1 POLICARBONATO		TAF
UNID	30,000	74,9000	2.247,00
38	DISJUNTOR 200A NEMA	SOPRANO	
UNID	10,000	450,0000	4.500,00
54	FITA ISOLANTE 20M	G20	ROLO
50,000	5,0000	250,00	
63	LUMINARIA DE EMERGENCIA		
SEGURIMAX	UNID	40,000	23,0000 920,00
66	NOBREAK 1200VA BIVOLT		RAGTECH
UNID	4,000	752,0800	3.008,32
75	PROJETOR PARA LAMPADA 400W E-40		
SPOTLUX	UNID	30,000	42,0800 1.262,40
81	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE		
LUMIBRAS	UNID	300,000	1,7800 534,00
82	TOMADA MULTIPLA QUADRUPLA PRETA		
INTERNEED	UNID	20,000	15,5900 311,80
83	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 380 A 2000		
LUMES COM 2 REFLETORES		SEGURIMAX	
UNID	10,000	375,0000	3.750,00

Total.....16.783,52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/17 – 1/2

PREGÃO Nº 007/17 – FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAS ELÉTRICOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: R.M. SILVEIRA E BARROS LTDA – EPP

ASSINANTES: : CARLOS MARQUES BONFIM – DIRETOR GERAL

Maria Aparecida Barros – SÓCIA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 11/07/2017

Item	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quant.
Preço Unitário	Preço Total			
1	BASE P/ RELÊ FOTOELÉTRICO	EXATRON		
UNID	20,000 6,4000	128,00		
2	BUCHA S-10 C/ PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA			
1/4X50	CISER PÇ	100,000 0,5500	55,00	
3	BUCHA S6 COM PARAFUSO	CISER	UNID	
100,000	0,2100	21,00		
4	BUCHA S8 C/ PARAFUSO	CISER	UNID	
100,000	0,3300	33,00		
5	CABO FLEXÍVEL 10M²	NAMBEI	M	
200,000	3,5900	718,00		
6	CABO 750, 1,5MM BRANCO	NAMBEI	M	
200,000	0,5200	104,00		
7	CABO FLEXÍVEL 10 MM 750 V	NAMBEI	M	
400,000	3,5900	1.436,00		
8	CABO FLEXÍVEL 2,5MM - 750V - BRANCO	NAMBEI	M	
NAMBEI	M 700,000 0,8600	602,00		
9	CABO FLEXÍVEL 4,00MM - 750V - AMARELO	NAMBEI	M	
NAMBEI	M 300,000 1,3400	402,00		
10	CABO FLEXÍVEL 6,00MM - 750V - AZUL	NAMBEI	M	
NAMBEI	M 300,000 2,0700	621,00		
11	CABO PP 2 X 2,5MM 750V	NAMBEI	M	
200,000	2,6100	522,00		
12	CABO PP 3X2,5 MM 750V	NAMBEI	M	
100,000	3,4700	347,00		
13	CABO QUADRUPLIX 25MM²	ALCOA	M	
250,000	9,4500	2.362,50		
14	CABO QUADRUPLIX 35MM²	ALCOA	M	
150,000	12,5700	1.885,50		
16	CAIXA PASSAGEM 2X4 PVC	MANTAC	UNID	
20,000	1,0800	21,60		
17	CALHA COMERCIAL 2X20 LUMPETRO		UNID	
15,000	10,1100	151,65		
18	CALHA COMERCIAL 2X40 LUMPETRO		UNID	
60,000	14,0300	841,80		
19	CANALETA SISTEMA X 20X20 DUPLA FACE (C/ ADESIVO AZUL)	FAME	UNID	
ADERSIVO AZUL)	50,000 7,2300	361,50		
20	CHUVEIRO 127 V	ENERBRAS	UNID	
30,000	36,0000	1.080,00		
21	CHUVEIRO 220 V	ENERBRAS	UNID	
20,000	36,0000	720,00		
22	CONECTOR PERFURANTE 1,5-10 ; 10-95	INTELLI	UNID	
INTELLI	UNID 120,000 6,3600	763,20		
23	CONECTOR SINDAL 16MM²	FOX LUX	UNID	
120,000	1,8000	216,00		
24	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	INCESA	UNID	
5,000	3,4000	17,00		
25	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM	INCESA	UNID	

GIRIUS PÇ 20,000 20,0000 400,00

80 SOQUETE CONICO BASE E-27 FOXLUX
UNID 20,000 4,0000 80,00

Total.....44.726,02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/17

PREGÃO Nº 008/17 – FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE DIVERSOS SERVIÇOS GRÁFICOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: DANIEL ROÉRIO DA ROCHA –ME

ASSINANTES: CARLOS MARQUES BONFIM – DIRETOR GERAL

DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - PROPRIETÁRIO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 13/07/2017

Item	Descrição do Material	Marca	Un.
Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
1	CARTAZES, TAMANHO A3, PAPEL C/ BRILHO 115GR, IMPRESSÃO COLOR DRR UNID		
5.000,000	1,0000	5.000,00	
2	PANFLETOS, PAPEL SULFITE 56 GR, TAMANHO 20X15CM, IMPRESSÃO 1X0 - UMA COR DRR UNID		
25.000,000	0,3900	9.750,00	
3	PANFLETOS, PAPEL SULFITE 56 GR, TAMANHO 10X15CM, IMPRESSÃO 1X0 - UMA COR DRR UNID		
25.000,000	0,0500	1.250,00	
4	PANFLETOS, PAPEL COUCHE BRILHANTE 90GR, TAMANHO 10X15CM, IMPRESSÃO 4X4 DRR UNID		
25.000,000	0,0800	2.000,00	
5	PANFLETOS, PAPEL COUCHE BRILHANTE 90GR, TAMANHO 10X15CM, IMPRESSÃO 4X0 DRR UNID		
25.000,000	0,0700	1.750,00	
6	PANFLETOS, PAPEL COUCHE BRILHANTE 90GR, TAMANHO 20X14CM, IMPRESSÃO 4X0 DRR UNID		
25.000,000	0,0800	2.000,00	
7	PANFLETOS, PAPEL COUCHE BRILHANTE 90GR, TAMANHO 20X14CM, IMPRESSÃO 4X4 DRR UNID		
25.000,000	0,0800	2.000,00	
8	FOLDER, PAPEL COUCHE BRILHANTE 150GR, TAMANHO A4, DUAS DOBRAS, IMPRESSÃO 4X4 DRR UNID		
15.000,000	0,1700	2.550,00	
9	FOLDER, PAPEL COUCHE BRILHANTE 150GR, TAMANHO A4, DUAS DOBRAS, IMPRESSÃO 2X2 DRR UNID		
15.000,000	0,1400	2.100,00	
10	ENVELOPE BRANCO, OFICIO 9, IMPRESSÃO 1X0 COM LOGO FECOP E EN DRR UNID		
1.000,000	0,3500	350,00	

11 PASTAS BRANCA, TAMANHO A3, PAPEL COUCHE FOSCO 180GR, COM UMA DOBRA, FURADA, IMPRESSÃO 1X0 COM LOGO FECOP DRR UNID 1.000,000 1,9000 1.900,00

12 CRACHÁS, TAMANHO 10X15, PAPEL COUCHE 180 GR, IMPRESSÃO 4X0, FURADO, COM CORDÃO DRR UNID 2.000,000 0,7000 1.400,00

13 CRACHÁS EM PVC TAMANHO 8,5X5,5CM, 0,76GR COM CORDÃO COM PRESILHA JACARÉ DRR UNID 100,000 4,0000 400,00

14 BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO DE QUADRA, NUMERADO, PICOTADO, QUANT. 50X2, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 14X11CM DRR UNID 20,000 8,6000 172,00

15 BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO, NUMERADO, PICOTADO, QUANT. 50X2, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 21X11CM DRR UNID 10,000 11,4000 114,00

16 CARTÕES DE VISITA, PAPEL VERNIZ TOTAL, IMPRESSÃO 4X0 DRR UNID 1.000,000 0,1500 150,00

17 CANETAS DE PLÁSTICO, IMPRESSÃO COM 1 COR DRR UNID 2.000,000 1,6500 3.300,00

18 FOLHA SULFITE PARA SÚMULA, PAPEL 75G, TAMANHO 216X355MM DRR UNID 2.000,000 0,1000 200,00

19 CARTÕES DE CONTROLE DE VOLTA, PAPEL DE CARTOLINA, TAMANHO 14X11CM, PICOTADO, IMPRESSÃO 1X0 - UMA COR DRR UNID 1.000,000 0,4300 430,00

20 ENCADERNAÇÃO ESPIRAL Nº 07, CAPACIDADE 25 FOLHAS DRR UNID 10,000 3,0000 30,00

21 ENCADERNAÇÃO ESPIRAL Nº 09, CAPACIDADE 50 FOLHAS DRR UNID 10,000 3,3700 33,70

22 ENCADERNAÇÃO ESPIRAL Nº 12, CAPACIDADE 70 FOLHAS DRR UNID 10,000 3,6200 36,20

23 ENCADERNAÇÃO ESPIRAL Nº 14, CAPACIDADE 85 FOLHAS DRR UNID 10,000 4,3100 43,10

24 ENCADERNAÇÃO ESPIRAL Nº 17, CAPACIDADE 100 FOLHAS DRR UNID 10,000 4,4800 44,80

25 ENCADERNAÇÃO ESPIRAL Nº 20, CAPACIDADE 120 FOLHAS DRR UNID 10,000 4,9400 49,40

26 ENCADERNAÇÃO ESPIRAL Nº 23, CAPACIDADE 150 FOLHAS DRR UNID 10,000 5,1200 51,20

27 ENCADERNAÇÃO ESPIRAL Nº 25, CAPACIDADE 160 FOLHAS DRR UNID 10,000 5,2600 52,60

28 ENCADERNAÇÃO ESPIRAL Nº 29, CAPACIDADE 200 FOLHAS DRR UNID 10,000 6,1500 61,50

29 FOTOCÓPIA, PRETO E BRANCO, FRENTE DRR UNID 35.000,000 0,1100 3.850,00

30 FOTOCÓPIA, PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO DRR UNID 5.000,000 0,1900 950,00

31	IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL SULFITE A4			
DRR	UNID	500,000	1,1700	585,00
32	IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4	DRR	UNID	
		200,000	3,6000	720,00
33	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 4CMX2,3CM			
DRR	UNID	10,000	24,0000	240,00
34	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 6CMX4CM			
DRR	UNID	10,000	38,0000	380,00
35	CARIMBO/ CHANCELA MARCA D'ÁGUA, TAMANHO 3X3CM	DRR	UNID	1,000
		130,0000	130,00	
36	FAIXAS DE DIVULGAÇÃO, 70CM LARGURA, LONA PROMOCIONAL	DRR	M²	500,000
		36,0000	18.000,00	
37	BANNERS, TAMANHO 1,60X0,70CM, VULCANIZADA E COM ILHÓS 10 A 12 MM	DRR		
		UNID	50,000	56,0000
				2.800,00
38	BANNERS, TAMANHO 2X1 METRO, VULCANIZADA E COM ILHÓS 10 A 12MM	DRR		
		UNID	50,000	102,0000
				5.100,00
39	BANNER COM LOGO DA FECOP - 1,50X1M			
DRR	SERV	50,000	67,0000	3.350,00
40	METROS ADESIVO EM VINIL OU SIMILAR			
DRR	M	500,000	38,5000	19.250,00
41	METROS DE BANNER IMPRESSÃO COLORIDA			
DRR	M	1.000,000	49,0000	49.000,00
42	METROS ADESIVO EM RECORTE	DRR		
UNID		200,000	43,0000	8.600,00
43	METROS PLACA EM PVC, 2MM UM LADO ADESIVADO	DRR	M	200,000
				120,0000
				24.000,00
TOTAL.....174.173,50				

Compra Direta nº042/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da MÓVEIS ROMERA LTDA CNPJ: 75.587.915/0001-97, referente a necessidade de compra de uma centrífuga de roupas 127w, cesto com capacidade mínima de 20 litros e/ou kg e 5 kg de roupa seca. com valor de R\$ 569,00 (Quinhentos e sessenta e nove reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 03 de Agosto de 2017.

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO
CARLOS MARQUES BONFIM
Diretor Presidente

Inexigibilidade nº012/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a

Inexigibilidade de Licitação, em favor do MUNICIPIO DE IVAIPORÃ CNPJ: 75.741.330/0001-37, referente a taxa de inscrição do Município de Cornélio Procópio, para participar dos 30º Jogos da Juventude do Paraná 2017 – Fase Final Divisão B a ser realizado no município de Ivaiporã perfazendo o valor total de R\$100,00 (Cem reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, CAPUT.

Cornélio Procópio, 03 de Agosto de 2017.

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO
CARLOS MARQUES BONFIM
Diretor Presidente

